

14/09/13	Sábado	16:20	Dr. José Maria dos Santos Sales- Juiz de Direito da 30ª Vara Cível.	- Wallace Sobreira Machado, mat 201242 Giovany Cunha Siqueira, mat 201616	- Francisco Luciano dos Santos Júnior, mat 1833- cel 8807-1447
15/09/13	Domingo	16:00	Dr. Paulo de Tarso Pires Nogueira- Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública	Celso Luis de Sousa Girão Júnior, mat 98831 Fábio de Assis Girão Serra, mat 4 Stênio Mendonça Araújo, mat 200517	-Hamile Lima Bezerra-mat 5607- cel 8571-4183

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 13 de setembro de 2013

FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES  
JUIZ DIRETOR

#### PORTRARIA Nº. 680/2013

O Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, o Juiz de Direito Francisco Luciano Lima Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 101 da lei nº. 12.342, de 28 de julho de 1994 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** a indicação da Juíza Coordenadora das Varas da Infância,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a **Dra. Antonia Dilce Rodrigues Feijão**, Juíza de Direito desta Comarca, para sem prejuízo das suas atribuições, responder pelos expedientes da 1ª Vara da Infância e da Juventude, no período de 18/09/13 a 17/10/13, durante o afastamento da Juíza titular, no gozo de licença médica;

**Art. 2º** - Designar a **Dra. Antonia Dilce Rodrigues Feijão**, Juíza de Direito desta Comarca, para sem prejuízo das suas atuais atribuições, responder pelo expediente da 3ª Vara da Infância e da Juventude, no período de 25/09/13 a 24/10/13, durante o afastamento da Juíza Titular, no gozo de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 23 de setembro de 2013.

FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES  
JUIZ DIRETOR

#### EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS)

##### PORTRARIA Nº. 015/2013

**ALDA MARIA HOLANDA LEITE**, Juíza de Direito Coordenadora do Juizado da Infância e da Juventude, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o elevado número de processos infracionais de adolescentes aos quais se atribuem autoria de ato infracional, que tramitam nas quatro (04) Varas da Infância e da Juventude;

**CONSIDERANDO** o fato dos adolescentes em conflito com a Lei, os quais respondem por atos infracionais, necessitarem de acompanhamento e orientação por Técnicos com formação em Serviço Social, a fim de que sejam realizadas visitas domiciliares institucionais, acompanhamento sócio-familiar, elaboração de relatórios sociais e institucionais, realização de parecer social, busca ativa nas comunidades locais, bem como atendimento individual e realização de acolhida;

**CONSIDERANDO** o interesse do adolescente, bem como o princípio a proteção integral e seus direitos e responsabilidades, conforme se inferem os arts. 227,§ 3º, inciso V, da Constituição Federal Brasileira; e 3º 6º e 15º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que abrange o Serviço Social e como estabelece o art. 5º do Código de ética do Assistente Social - Lei nº. 8662/93;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conhecimento por parte dos Juízes da Infância e Juventude da realidade sócio-familiar, na qual se encontra inserido o adolescente que praticou ato infracional e responde por este em uma das Varas da Infância e Juventude, e sabendo-se que o estudo social de cada caso propiciará subsídios para o julgamento dos feitos infracionais.

**RESOLVE:** Designar a servidora **MARIA MEIRE COSTA PEREIRA**, Analista Juciciária, matrícula nº 1478.1/8, com formação em Serviço Social, inscrita no CRESS sob o nº. 2288, para atuar nos atos de adolescentes infratores em conflito com a lei, dando suporte as quatro Varas do Juizado da Infância e da Juventude.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRO-SE.

**COORDENADORIA DO JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (2013).

**ALDA MARIA HOLANDA LEITE**  
JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DO JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE